

LEI Nº 215/00

SÚMULA: "Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote nº 1 da Quadra nº 36, localizada no Balneário Jardim Canadá, à Associação dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná."

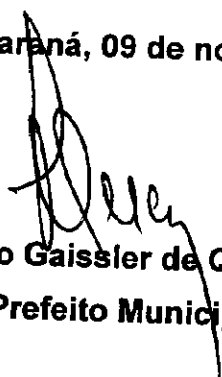
AUTOR: Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de direito real de uso à Associação dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – ASPONTAL, do lote nº 01, da Quadra nº 36, localizado no Balneário Jardim Canadá, medindo 40,00 (quarenta metros) confrontando com a Av. Tupinambás; lateral esquerda 144,00 (Cento e quarenta e quatro metros), confrontando com a Travessa particular Kenion; lateral direita 144,00 (cento e quarenta e quatro metros) confrontando com a rua Alberta; fundos 40,00 (quarenta metros) confrontando com o lote nº 02, perfazendo a área total de 5.760,00 m² (Cinco mil setecentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 796 do Registro de imóveis da Comarca de Matinhos, avaliado em R\$63.360,00 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogado-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2000.



Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal



Maurício Gavanski
Procurador Geral